DIREITOS TRABALHISTAS NA PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA:

um estudo de casos de usinas do sudoeste goiano.

Cácia Rosa de Paiva

Discente do curso de especialização *stricto sensu*, Mestrado Multidisciplinar em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente do Centro Universitário de Anápolis – UNIEVANGÉLICA, sob a orientação do Prof. Dr. Sandro Dutra e Silva.

E-mail: caciapaiva@hotmail.com.

Resumo

O meio ambiente envolve as pessoas e a relação com a natureza. A atuação dos empregados rurícolas, a relação entre empregados e empregadores, a representatividade sindical e a proteção do Estado são assuntos de relevância, especialmente se considerarmos os recursos disponíveis, a influência do exercício da atividade laboral junto à natureza, as condições de trabalho e o alto índice de acidentes de trabalho. O objetivo deste estudo é a análise da evolução das condições de trabalho dos rurícolas nas usinas sucroalcooleiras do sudoeste goiano nos últimos cinco anos, através do estudo de casos.

1. INTRODUÇÃO

É notória a ingestão de dinheiro público no setor tanto na ampliação das usinas já implantadas quando na implantação de novas indústrias. Pietrafesa e outros (2011) informam que "as fronteiras do Centro-Oeste foram inseridas na economia global e os empresários do setor sucroalcooleiro, juntamente com setores do Governo Federal, iniciaram um processo de expansão, na década de 1980, como parte das políticas de desenvolvimento regional", desde a criação do

PROALCOOL – Programa Nacional do Álcool, em 1975, regulado e subsidiado pelo Estado brasileiro, causando uma intensa expansão até meados dos anos 1980. O interesse estatal na consolidação do setor é alardeada pelas justificativas de crise no setor energético decorrente da redução e a proximidade do esgotamento do petróleo.

Todavia, uma questão essencial a ser observada refere-se à mão de obra utilizada pelo setor. Se de um lado temos as garantias constitucionais, afiançando o direito à dignidade, com salários e ambiente de trabalho adequados, em lado oposto encontramos o poder do capital num sistema injusto e perverso. Não mais se admite o crescimento econômico sem compromisso com o desenvolvimento social. Não há mais como canalizar recursos para o setor produtivo olvidando as condições sociais dos trabalhadores, além da garantia de utilização consciente dos recursos naturais.

Ocorre que o crescimento econômico não significa necessariamente desenvolvimento. Sachs (2008) aponta as diferenças nos aspectos ético, político, social, ecológico, econômico, social, cultural e territorial quando analisadas as questões de pobreza, desemprego e exclusão social. O autor defende que a sustentabilidade engloba empregos decentes, condições de trabalho adequadas e remuneração digna.

Destarte, serão abordadas as condições de trabalho e remuneração da categoria de rurícolas nos últimos cinco anos cotejando-as com a ampliação e desenvolvimento do setor na região sudoeste goiana, especialmente diante das garantias constitucionais de dignidade humana e finalidade social das empresas.

2. METODOLOGIA

Basicamente, o presente trabalho envolve questões de Direito Individual do Trabalho, em decorrência de ser o Estado Brasileiro adepto ao direito positivo, com o levantamento de muitas normas vigentes para regulamentar os contratos de trabalho celerados entre usinas sucroalcooleiras e rurícolas, às vezes complexas, e o acesso da classe trabalhadora tanto quanto aos direitos garantidos quando a formas de acesso.

Ainda neste diapasão, serão abrangidas pesquisas dentro do Direito

Sindical acerca da participação das entidades sindicais representativas das categorias na defesa dos interesses dos rurícolas, incluindo a propositura de Ações Trabalhistas, Ações de Cumprimento, além de suscitar Dissídios Coletivos.

Também na área jurídica, o presente trabalho abrangerá o Direito Administrativo, para levantamento de dados acerca das fiscalizações e autuações das usinas sucroalcooleiras pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além dos Inquéritos Civis Públicos instaurados pela Procuradoria Regional do Trabalho sediada em Rio Verde, para adequação e ajuste de condutas pelos empregadores.

Ainda, abrangerá o Direito Processual Trabalhista com levantamento da quantidade de Ações Trabalhistas propostas pelos rurícolas nas duas Varas do Trabalho em Rio Verde, Estado de Goiás, bem como pela Procuradoria Regional do Trabalho através de Ações Civis Públicas na defesa dos interesses coletivos da categoria.

Além da abrangência na área de Direito, o presente trabalho atuará na área da Sociologia e Ciências Sociais, ao tratar da necessária dignidade das condições de trabalho asseguradas ao trabalhador. Aqui é válido cotejar a influência dos costumes locais e as regras impostas pela legislação em vigor, abrangendo a importância conferida tanto pelos contratantes, usinas e rurícolas, além das entidades sindicais envolvidas.

O presente trabalho abrangerá a área de Planejamento, Política Pública e Economia, em focalizar as consequências da proibição das queimadas das palhas da cana-de-açúcar que possibilita a colheita manual, com utilização de mão-de-obra pouco qualificada da população nas áreas de atuação deste setor energético, além da gradual automação. É válida a análise das propostas do Governo para qualificação da mão-de-obra dos rurícolas, em decorrência da drástica redução do mercado de trabalho dessa mão de obra com pouca qualificação. Incluem-se, também, a análise dos projetos implantados e suas consequências no aproveitamento dessa mão-de-obra nas demais áreas do setor sucroalcooleiro.

Primeiramente, será realizada uma pesquisa na legislação vigente, especialmente concernente às condições de trabalho para garantia de dignidade ao trabalhador, a partir das determinações constituições, especialmente para neutralização de agentes agressivos, acesso ao transporte, locais e qualidade de

alimentação, disponibilidade de locais adequados para necessidades fisiológicas a partir do local de trabalho no campo, dentre outros. Outra questão essencial é concernente a falta de mão de obra local, decorrente da concentração na implantação de várias indústrias, acarretando a busca de trabalhadores em outra regiões, especialmente no nordeste. O deslocamento desses trabalhadores exige, também, o cumprimento de normas especiais, oriundas do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta a remoção de trabalhadores de regiões para outras em decorrência de contratos de emprego de rurícolas.

Será realizado um levantamento de dados oriundos dos processos tramitados e em tramitação nas duas Varas do Trabalho da cidade de Rio Verde, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, além dos inquéritos e ações civis públicas oriundos da Procuradoria Regional do Trabalho e autuações da Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego com objetivo de demonstrar quais as determinações legais que estão sendo habitualmente descumpridas, quais os reflexos e as consequências.

Ainda, será fonte de investigação a atuação das entidades sindicais representativas das categorias profissional e econômica do setor, com análise dos instrumentos normativos celebrados nos últimos cinco anos, a partir da implantação das diversas indústrias sucroalcooleiras naquela região, com ênfase nas melhorias do valor do trabalho e das condições de trabalho oferecidas pelos empregadores.

Também, será fonte de análise dos projetos propostos, implantados e os resultados práticos dos programas desenvolvidos pelo Governo Federal na qualificação da mão de obra dos rurícolas, em decorrência a regular e constante automação do setor.

Incluirá, ainda, nos métodos utilizados a observação participativa das negociações coletivas de trabalho realizadas pelas entidades sindicais profissionais e econômicas das categorias estudadas.

Finalmente, dentre os métodos utilizados, abrangerá entrevistas a trabalhadores, profissionais de direito e líderes sindicais.

3. OBJETIVOS

O objetivo geral é analisar, do ponto de vista do Direito do Trabalho, a

sustentabilidade, suas diferentes dimensões, da produção sucroalcooleira na região sudoeste de Goiás, tendo em vista a concentração de usinas de produção de álcool e açúcar, com redução sensível de outras culturas e sua influência nas condições de trabalho dos rurícolas.

Ainda, é identificar e analisar as condições de trabalho dos rurícolas nas usinas produtoras de açúcar e álcool nos últimos cinco anos, durante a expansão da produção sucroalcooleira no sudoeste goiano.

Quanto aos objetivos específicos, incluirão:

- Identificar o percentual da redução da mão de obra em decorrência da automação.
- Verificar a relação entre a exigência da suspensão da queima na produção e os reflexos na quantidade de mão de obra utilizada pelo setor.
- 3) Catalogar as pretensões contidas nas ações trabalhistas ao longo dos últimos cinco anos junto às duas Varas do Trabalho em Rio Verde, Estado de Goiás, e a relação entre os objetivos das ações civis públicas propostas pelo Ministério Público do Trabalho e as autuações da Delegacia Regional do Trabalho em Rio Verde, a quantidade de processos trabalhistas envolvendo a categoria de trabalhadores rurícolas e as usinas, suas principais reivindicações, a influência desses litígios nas relações de trabalho e o impacto na economia da região.
- 4) Levantar as situações que motivaram as autuações do MTE, inquéritos civis públicos e ações civis públicas acerca de condições indignas de trabalho ou trabalho em condições análogas às de escravos.
- 5) Confrontar as garantidas alcançadas pela categoria nas convenções coletivas de trabalho dos últimos cinco anos, cotejando com os ganhos garantidos para o setor no mesmo período.
- 6) Analisar a sustentabilidade das atuais relações de trabalho, cotejando as normas convencionais nos últimos cinco anos para apurar o grau de desenvolvimento das condições laborais.
- 7) Identificar o impacto da automação em oposição ao corte manual, além das políticas desenvolvidas pelo Estado Brasileiro na qualificação da mão de obra que vem sendo regularmente descartada ao longo dos anos.

4. RESULTADOS

Ao buscar a identificação através da análise das condições de trabalho dos rurícolas nas usinas produtoras de açúcar e álcool na última década, durante a expansão da produção sucroalcooleira no sudoeste goiano, ter-se-á como meta a compreensão dos fenômenos sociais decorrentes da aplicação de recursos do Estado na ampliação desta forma de fonte energética, política sustentada pela justificativa de crise energética.

Essencial, assim, a análise das atuais relações de trabalho, cotejando as normas convencionais nos últimos cinco anos para apurar o grau de desenvolvimento das condições laborais, bem como o impacto da automação em oposição ao corte manual, além das políticas desenvolvidas pelo Estado na qualificação da mão de obra que vem sendo regularmente descartada ao longo dos anos em contrapartida com o financiamento da indústria de produção de álcool no sudoeste goiano.

5. CONCLUSÕES

As condições dos trabalhadores do setor, especialmente dos cortadores de cana-de-açúcar, trata-se de tema relevante em decorrência da previsão da extinção da queima da palha da cana até 2015, que inibirá a colheita através de corte manual, além da crescente automação do setor: cada máquina colheitadeira substitui, em média, oitenta cortadores de cana. Em contramão às cinco dimensões do ecodenvolvimento, segundo Ignacy Sachs (2008), no sudoeste goiano ocorreu a redução drástica das pequenas propriedades rurais, passando ao cultivo amplo e sistemático de cana-de-açúcar para alimentação do aumento intenso do número de usinas ali instaladas. A quantidade de trabalhadores existentes na região não tem sido suficiente para atender a demanda, o que tem obrigado os empresários a remover rurícolas de outras regiões, especialmente o nordeste.

As condições de trabalho merecem análise, especialmente diante do crescente número de fiscalizações onde são detectados trabalhadores em condições indignas de trabalho, além das ações civis públicas cujos objetivos tem sido assegurar a dignidade do trabalhador e as indenizações por danos morais

coletivos, cujos recursos têm sido, em poucas oportunidades, destinados a instituições beneficientes da região.

A análise da evolução salarial e cumprimento das normas de segurança do trabalho são igualmente questões relevantes a serem abordadas, incluindo a análise qualitativa de um processo de Ação Civil Pública, proposto pela Procuradoria Regional do Trabalho sediada em Rio Verde, Estado de Goiás, diante da garantia constitucional de dignidade ao trabalhador brasileiro.

A linha de pesquisa, portanto, é a sociedade e o meio ambiente, como a relação de trabalho tem influenciado nas decisões patronais e governamentais, além do acesso dos trabalhadores aos seus direitos, e a cobrança da garantia constitucional de dignidade humana pelas entidades sindicais representativas da categoria.

A sustentabilidade social / ambiental, com influência direta na garantia da qualidade de vida é questão de interesse relevante, especialmente considerando-se a existência de trabalho em condições análogas à de escravo, o alto índice de acidentes de trabalho, além da remoção de trabalhadores do ambiente familiar.

O resultado esperado deste estudo é a contribuição para o entendimento das reais condições de trabalho dos rurícolas trabalhadores nas usinas de cana-de-açúcar do sudoeste goiano, o impacto da atividade laboral e a garantia dos direitos que compõem a dignidade humana fixada pela Constituição do Brasil.

A alteração nas condições sociais advindas da alta rotatividade de trabalhadores de outras regiões, além do acesso aos meios de defesa dos direitos trabalhistas, bem como a defesa dos interesses desses trabalhadores pelas entidades sindicais são dados essenciais para a implantação de novas políticas para o setor, especialmente diante do iminente desemprego em massa acarretado pela constante e acelerada automação do setor.

6. AGRADECIMENTOS

Aos professores do curso de Mestrado Multidisciplinar em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente do Centro Universitário de Anápolis – UNIEVANGÉLICA, especialmente meu orientador, Prof. Dr. Sandro Dutra e Silva.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de out. de 1988. Vade Mecum RT. 5. ed. ver., ampl. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

_____. Lei 6.938 de 31 de ago. de 1981 (Dispõe Sobre a Política Nacional do Meio Ambiente). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L6938org.htm>.

CANOTILHO, J.J. Gomes. O Direito ao Ambiente Como Direito Subjetivo. In: **A Tutela Jurídica do Meio Ambiente**: Presente e Futuro. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra: Coimbra Editora, 2005.

CAVALCANTE, Davi Tiago. **Noções Gerais de Princípios Ambientais.** 2003. Disponível em: http://www.universojuridico.com.br/publicacoes/doutrinas/ 1651/NOCOES_GERAIS_DE _PRINCIPIOS_AMBIENTAIS.

CAVALCANTI, Clóvis. Política de Governo Para o Desenvolvimento Sustentável: Uma Introdução ao Tema e a Esta Obra Coletiva. In: **Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas.** São Paulo: Cortez, 2002.

DEAN, Warren. **A Ferro e Fogo.** A história e a devastação da Mata Atlântica brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MATA, Valdísia Pereira da. **A Defesa do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado Como um Direito Humano Necessário à Vida.** 2004. Disponível em: http://www.fesmip.org.br/arquivo/publicacao/tutela_ambiental.pdf>.

_____. Desenvolvimento Sustentável e Segurança Ambiental Global. 2001. Disponível em: http://www.ub.es.geocrit/b3w-312.htm.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 7ª ed. Rio de Janeiro: Abrasco, 2000, pág. 73.

PIETRAFESA, J.P. e SILVA, S.D. organizadores. **Transformações no cerrado:** progresso, consumo e natureza. Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2011, pág. 73.

SACHS, Ignacy: **Caminhos para o desenvolvimento sustentável** / organização: Paula Yone Stroh – Rio de Janeiro, Garamond, 2008, 3ª edição.

_____. **A Terceira Margem:** em busca do ecodesenvolvimento. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, pág. 232/260.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso sobre as Ciências**. 11^a ed. Porto: 1987, pág. 22.

SENA, Adriana Goulart de; DELGADO, Gabriela Neves e NUNES, Raquel Portugal. **Dignidade humana e inclusão social:** caminhos para a efetividade do direito do trabalho no Brasil. São Paulo: LTr, 2010.

VASCONCELOS, Pedro de. Estudo Acerca da Legislação Ambiental, com Ênfase na Tutela Jurídica da Flora Brasileira. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n. 792, 3 set. 2005. Disponível em: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7225.

VIEIRA, Jane Eyre G. e MORAIS, Roberto Prado. **A interdisciplinaridade na abordagem das questões ambientais**. Comunicação e Informação, v. 6, n 2, p 43, jul/dez.2003.